



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

PORTARIA Nº 147 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL Pró-Tempore do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS POUSO ALEGRE, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 981 de 30 de Dezembro de 2011, publicada no DOU em 02 de Janeiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Janoni Carvalho, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1905763 como fiscal titular do CONTRATO: 07/2017, contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, que tem como contratada a empresa MAPFRE VIDA S/A, CNPJ: 54.484.753/0001-49.

Art. 2º Designar a servidoras Priscilla Barbosa Andery, Assistente de Alunos, matrícula SIAPE 214001, com fiscal substituta do CONTRATO: 07/2017, contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no Campus Pouso Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, que tem como contratada a empresa MAPFRE VIDA S/A, CNPJ: 54.484.753/0001-49.

Art. 3º São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2) Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- 3) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Pró-reitoria de Planejamento e Administração;
- 4) Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CÂMPUS POUSO ALEGRE

serviços, inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando à Pró-reitoria de Planejamento e Administração em documento formal escrito;

5) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

6) Zelar pelo prazo de vigência do Contrato;

7) Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada;

8) Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente;

9) É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 28 de novembro de 2017.


Marcelo Carvalho Bottazzini
Mat. SIAPE 1796641 Port. 925/2012
Diretor-Geral Pró-Tempore
IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre